



EDITAL PROPP/UFMS Nº 033, DE 21 DE MARÇO DE 2019
SELEÇÃO DE AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICAÇÃO E
SERVIÇOS DE REVISÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DURANTE O ANO DE 2019

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para os professores da UFMS solicitarem **auxílio financeiro para pagamento de taxas de publicação e serviços de revisão de artigos científicos publicados ou submetidos no ano de 2019 a periódicos qualificados**, em conformidade com a Resolução 144/2018-CD, de 28/12/2018, e com as disposições deste Edital.

1. OBJETO

1.1. Apoiar professores da UFMS com a concessão de apoio financeiro para pagamento de taxas de publicação de artigos técnicos-científicos ou de serviços de revisão de artigos a serem submetidos em língua estrangeira, em periódicos qualificados.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Fomentar ações de pesquisa e de pós-graduação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação e pós-graduação.
- 2.2. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e de pós-graduação no Estado de Mato Grosso do Sul.
- 2.3. Promover a interação transformadora entre a UFMS e outros setores da sociedade.
- 2.4. Apoiar professores de Programas de Pós-Graduação **stricto sensu** (PPGs) da UFMS e incentivar professores não cadastrados em PPGs a participarem da Pós-Graduação.

3. CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapas	Data
Publicação no portal da Propp e Boletim Oficial	21/03/2019
Abertura das inscrições no SIGProj	25/03/2019
Submissão eletrônica no SIGProj	Até 10/10/2019 e enquanto houver recursos disponíveis
Resultado da análise de enquadramento	Até 20 dias após a submissão
Recurso administrativo	Até 3 dias após o resultado do enquadramento
Resultado final	Até 7 dias úteis após o recurso
Envio do relatório do auxílio concedido	Até 30 dias após o pagamento do auxílio

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros aprovados serão liberados a partir de abril de 2019, no valor total máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e estão sujeitos aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.
- 4.2. Os recursos orçamentários e financeiros para as concessões deste Edital poderão ser disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes orçamentárias:
 - a) Programa 12.364.2080.20RK.0054 - Funcionamento de IFES no estado de MS;
 - b) Programa 12.364.2080.20GK.0054 - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão;
 - c) Fonte 8100000000 - Recursos ordinários;
 - d) Fonte 8250154054 - Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados; e
 - e) Fonte 0100000000 - Recursos Ordinários.

4.3. Até 30/06/2019 apenas uma solicitação será permitida por proponente neste Edital.



5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. O auxílio financeiro concedido poderá ser utilizado no fomento dos seguintes itens:

Auxílio financeiro	Qualis do periódico	Máximo
Taxa de publicação	B2	R\$ 2.000,00
	B1 ou A2	R\$ 4.000,00
	A1	Sem limite
Serviço de revisão de artigo escrito em língua estrangeira	Mínimo B2	Sem limite

5.2. O periódico deverá ter Qualis na Área de Avaliação do PPG no qual o proponente é credenciado, ou em sua área de atuação, no caso de não ser credenciado em PPG da UFMS.

5.3. Caso o periódico não esteja no Qualis da área, seu Fator de Impacto será avaliado pela Propp, considerando o Qualis de periódicos com fatores de impacto equivalentes.

5.4. Em qualquer um dos casos previstos no Item 5.1, não será pago qualquer valor a título de imposto sobre operações financeiras ou taxas cobradas por cartões de crédito.

5.5. Em qualquer dos casos previstos no Item 5.1, o pagamento poderá ser feito pelo proponente somente após a aprovação da proposta no SIGProj

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas somente on-line no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do Item 2.

6.2. O professor responsável pela submissão será denominado coordenador da proposta, e será responsável por receber os recursos financeiros e prestar contas técnica e financeiramente da proposta aprovada.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

6.4. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

6.5. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador da proposta ensejará no cancelamento de todos os auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.7. O coordenador da proposta deverá requerer o auxílio até o dia 10 do mês anterior à data prevista para o pagamento, observando o prazo de trinta dias, devido à liberação de financeiro pelo MEC.

7. REQUISITOS

7.1. O coordenador da proposta deverá:

- a) ser professor da UFMS e coordenador ou membro de projeto de pesquisa cadastrado na Propp;
- b) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) possuir ORCiD (Open Research and Contributors Identification, <https://orcid.org/>);
- d) não possuir qualquer pendência com a UFMS.

7.2. A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU em 25/11/2015.



- 7.3. Para professor credenciado como membro permanente ou colaborador em PPG da UFMS, o trabalho deverá obrigatoriamente ter a coautoria de pelo menos um estudante do mesmo PPG, visando atender às novas diretrizes da avaliação da Capes.
- 7.4. Para os demais professores, o artigo deverá ter, preferencialmente, a coautoria de pelo menos um estudante da UFMS, favorecendo o desenvolvimento do processo de aprendizagem e participação dos estudantes.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Os seguintes documentos deverão ser anexados via SIGProj, no formato PDF:

- cópia do artigo submetido ou a ser submetido;
- cópia da tela do periódico onde aparece o Fator de Impacto;
- cópia da tela do Webqualis (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>), onde aparece o periódico pretendido e a Área de Avaliação; ou, caso o periódico não esteja no Webqualis, lista com pelo menos três periódicos com Qualis B2 ou superior constantes no Webqualis da área de avaliação, com fatores de impacto equivalentes ao do periódico pretendido;
- no caso de pagamento de taxa de publicação: comprovante do aceite do trabalho; cópia da tela do periódico onde aparece o valor da taxa de publicação solicitada; e
- no caso de pagamento de serviço de revisão: três orçamentos de Pessoas Jurídicas discriminando o serviço a ser prestado, em um único arquivo PDF, ordenados do menor para o maior preço, justificando a escolha caso esta seja por um serviço cujo valor não seja o menor deles.
- Qualquer pagamento poderá ser feito pelo proponente somente após o recebimento da mensagem do SIGProj de aprovação da proposta

9. ANÁLISE

9.1. A análise final da proposta será realizada pela Propp, tendo como instrumento os documentos solicitados nesse Edital, o impacto para a pesquisa e pós-graduação e a abrangência e alcance da proposta.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar da concessão, nos termos disciplinados pela Resolução CD nº 144, de 28/12/2018.

10.2. Os seguintes documentos deverão ser anexados no SIGProj, para a prestação de contas:

- no caso de taxa de publicação: recibo, nota fiscal ou invoice de pagamento da taxa emitido pelo periódico; cópia da fatura do cartão de crédito explicitando o valor pago em reais, quando for o caso; e cópia da primeira página da publicação;
- no caso de pagamento de serviço de revisão: nota fiscal de pagamento do serviço emitido pelo prestador e cópia do artigo revisado.

10.3. No caso de revisão, o coordenador da proposta deverá apresentar, até 31/12/2019, comprovante de submissão do artigo, sob pena de devolução dos recursos utilizados no âmbito deste Edital.

11. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

11.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, obrigatoriamente:



- a) apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
 - b) apoio da CAPES, segundo Portaria 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”; e
 - c) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.
- 11.2.** O não cumprimento das exigências contidas no Item 11.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.
- 11.3.** Caso os resultados da proposta venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11/01/2016.
- 11.4.** As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 12.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 13.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.2.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via CI encaminhada ao GAB/Propp.
- 13.3.** O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

- 14.1.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

15. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 15.1.** Este Edital não elimina nem tampouco diminui a prioridade que os PPGs devem ter na utilização dos recursos do Proap para as publicações dos seus professores.
- 15.2.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço digac.propp@ufms.br.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

